



ESTADO DE MINAS GERAIS

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 - Centro - Fone/Fax: (37) 3355-1278  
CEP: 37926-000 - DORESÓPOLIS - MINAS GERAIS

Adm.: 2017/2020



**EMENDA** ao Projeto de lei nº. 011/2019, de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Doresópolis-MG para o exercício de 2.020".

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 04

**TEXTO:** O art. 5º, incisos III e IV do Projeto de Lei Orçamentária, nº. 011/2019, de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Doresópolis-MG para o exercício de 2.020", prevê a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento do Município, para a prefeitura, mediante a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, no primeiro caso, inciso III, e limite de 30% (trinta por cento) do orçamento do órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, no segundo caso, inciso IV, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Projeto de Lei nº. 011/2019**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Doresópolis-MG para o exercício de 2.020.**

(...)

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

(...)

**III - 20% (vinte por cento) do orçamento do Município, para a prefeitura, mediante a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;**

**IV - 20% (vinte por cento) do orçamento do órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.**

Doresópolis, Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2.019.

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

**Aprovado em:**

09 / 12 / 19



ESTADO DE MINAS GERAIS

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 - Centro - Fone/Fax: (37) 3355-1278  
CEP: 37926-000 - DORESÓPOLIS - MINAS GERAIS

Adm.: 2017/2020



## JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) trouxeram em seus textos a previsão de abertura de créditos através de suplementação específica sem, contudo, estabelecer em seus dispositivos, de forma expressa, o limite de utilização desse recurso pelo gestor.

A Lei Orçamentária, por sua vez, apresentou, no Projeto de Lei nº 011/2.019, enviado à Câmara Municipal, em seu art. 5º, incs. III e IV, previsão de abertura de créditos adicionais suplementares, por meio de decreto, até o limite de 30% por cento para a Prefeitura e para o Poder Legislativo.

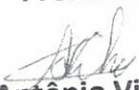
Sob a ótica da moralidade, razoabilidade e proporcionalidade, entenderam os vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento que referido valor está acima de um limite razoável para movimentação dos recursos públicos sem a análise prefacial dessa casa legislativa, concedendo aos chefes do executivo e do legislativo permissão bastante extensiva de utilização de valores por meio de decretos.


Portanto, para que não haja dificuldade de fiscalização e melhor acompanhamento da utilização dos recursos públicos pela municipalidade e casa legislativa, resolveram, os vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, abaixar aquele limite para 20% (vinte por cento), modificando o texto do citado art. 5º, nos incisos III e IV, através da Emenda nº 004/2.019, para melhor adequar a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2.020, à realidade do município de Doresópolis.

Doresópolis, Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2.019

  
André Costa Gaspar  
Relator da CFO

José Geraldo Ferreira Ramos  
Presidente da CFO

  
Antônio Victor da Silva  
Membro da CFO

  
Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Aprovado em:

09 / 12 / 19